



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), 210 - Centro - Tel-Fax (046) 537-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

DECRETO N 250/95

DATA 17/01/95

SUMULA: Altera os valores basicos para efeito de calculo do Imposto sobre Transmissao Bens Imoveis - ITBI, de conformidade com a decisao da Comissao Municipal nemeada pelo Decreto 249/95.

O Prefeito Municipal de Boa Esperanca do Iguaçu-Pr, no uso de suas atribuicoes legais e de conformidade com o Mapa de valores fixado pela Comissao Municipal especialmente designada para tal fim,

DECRETA

Art. 1 - O Zoneamento urbano para efeito de calculo do ITBI, para exercicio de 1995, sera definido neste Decreto:

- ZONA 1 - Quadra 01, Lotes 01 a 21;
Quadra 02, Lotes 01 a 16;
04,06,08,10,12,14,15 e 16;
Quadra 03, Lote Unico;
Quadra 04, Lotes 03,04,06,6A,08,10,12,14
16,18,20 e 22;
Quadra 12, Lotes 01 a 04;
Quadra 13, Lotes 01 a 08;
Quadra 14, Lotes 01,03,05,07;
Quadra 15, Lotes 01,03,05,5A,5B,07,09,11
13,15,17,19,21,23,25 e 27;
Quadra 25, Lote Unico;
- ZONA 2 - Quadra 07, Lotes 01 a 17;
Quadra 08, Lotes 01,1A,02,05,07,09,11,13
15,17,19,21 e 23;
Quadra 09, Lotes 01 a 14;
Quadra 10, Lotes 03,04,06,08,10,12,14 e
16;
Quadra 16, Lotes 01 a 07;
Quadra 17, Lotes 01,02,05,07 e 09;
Reserva 01, Lote Unico;
Reserva 1A, Lote Unico;
- ZONA 3 - Quadra 05, Lotes 12,13 e 14;
Quadra 11, Lotes 01 a 04;
Quadra 12, Lotes 05,06,07 e 08;
Quadra 13, Lotes 09 e 10;
Quadra 15, Lote 29;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Rua (G), 210 - Centro - Tel-Fax (046) 537-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

Paraná

- a) Acabamento de 1a.R\$ 50,00
- b) Acabamento de 2a.R\$ 37,50
- c) Acabamento DiversosR\$ 28,76
- d) BarracaoR\$ 24,97

II - BENFEITORIAS EM MADEIRA
Construcao Nova

- a) Acabamento de 1a.R\$ 28,76
- b) Acabamento de 2a.R\$ 18,75
- c) Acabamento DiversosR\$ 14,00
- d) BarracaoR\$ 6,40

III - BENFEITORIAS MISTAS
Construcao Nova

- a) Acabamento de 1a.R\$ 28,76
- b) Acabamento de 2a.R\$ 18,75
- c) Acabamento DiversosR\$ 12,30
- d) BarracaoR\$ 6,40

Art. 5 - Os valores constantes na tabela acima, terao reajuste mensalmente, conforme a UFM (Unidade Fiscal do Municipio).

Art. 6 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguaçu -PR, ao decimo setimo dia do mes de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Felicio
ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL